



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - SRP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, com sede nesta cidade à Travessa Curuzu nº 1755, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.416.029/0001-72 representada por seu Vereador Presidente e Ordenador de despesa Sr. **JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3732898 PC/PA e do C.P.F. nº 661.525.342-91, residente e domiciliado à Rua Antonio Barreto, nº 747, Ed. Lilli, Apto. nº 702, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Belém/PA e com base no Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 - SRP**, constante no **Processo Administrativo nº 631/2023**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objeto o Registro de Preços da proposta mais vantajosa aceita para eventual locação de **SOLUÇÃO INTEGRADA PARA AUTOMATIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NO MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COMPOSTA POR SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS, SISTEMA DE PROTOCOLO COM GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS/DOCUMENTOS FÍSICOS E VIRTUAIS**, incluindo os serviços técnicos especializados e licenciamento de softwares necessários à implantação, configuração, habilitação e garantia da referida solução, além do treinamento dos usuários, suporte técnico e eventuais atualizações, conforme condições e quantidades e exigências constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 631/2023 e seus anexos.

2 - DO CONTRATADO REGISTRADO

2.1 - Os preços, as quantidades, e as especificações do registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote Único da Solução de Tecnológica

SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUNAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Organização de Documentos Físicos	CX.BOX	2.500	R\$ 78,40	R\$ 196.000,00
02	Armazenagem Interna de Documentos Físicos	CX.BOX	5.000	R\$ 53,96	R\$ 269.800,00
03	Digitalização e Indexação de Documentos	IMAGEM	700.000	R\$ 0,56	R\$ 392.000,00

SISTEMA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUNAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Licença Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (SAAS)	MÊS	12	R\$ 20.653,00	R\$ 247.836,00
05	Licença Sistema de Gestão de Compras, licitação e Contratos.	MÊS	12	R\$ 19.030,00	R\$ 228.360,00
06	Licitação, Sistema de Protocolo com gestão e acompanhamento de Processos/Documentos (SAAS)	MÊS	12	R\$ 18.026,00	R\$ 216.312,00



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUNAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Serviços de Gestão Documental	UND	5.000	R\$ 73,69	R\$ 368.450,00
08	Microfilmagem Eletrônica de Documentos	UST	800.000	R\$ 0,36	R\$ 288.000,00
09	Assinatura Digital com selo Cronológico	PG	800.000	R\$ 0,15	R\$ 120.000,00
10	Serviços de Administração de Banco de Dados	UST	3.500	R\$ 201,30	R\$ 704.550,00
11	Serviços de Diagnóstico, Migração de Dados, Adaptação e Implantação dos sistemas.	UST	5.000	R\$ 156,20	R\$ 681.000,00
12	Treinamentos dos Usuários	HR	720	R\$ 78,92	R\$ 46.800,00

Valor total de R\$ 3.646.334,76 (Três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)

3- DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da CMB.

3.2 - A solicitação para o fornecimento será enviada para o fornecedor, através de um requerimento elaborado pela CMB.

4- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Belém;



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no termo de referência;
- IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI - Submeter-se à fiscalização da CMB, através do setor competente, que acompanhará a execução dos fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos fornecimentos ficarão a cargo do servidor comissionado Rodrigues Holanda Alves, matrícula 5007134.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos fornecimentos.

VIII - Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil.

5.4 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar a Solicitação de execução dos fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da CMB, assim descrito:.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, e sua publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Belém, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Belém, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindida;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos e de credenciamento no sistema de Cadastramento de fornecedores;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Belém, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de Janeiro de 2024.


Câmara Municipal de Belém
CONTRATANTE

Locdesk Locação de Equipamento de Informática Ltda.
CONTRATADA
CNPJ: 17.811.328/0001-90

Testemunha: Rodrigo Holanda Alves
CPF: 513.543.902-10

Testemunha: Rodimar Manito Santos
CPF: 086.314.842-53